



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.040045/2022-75

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO N. 001/ANAC/2012-SBBR - EDITAL N. 002/2011

TERMO ADITIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.040045/2022-75, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, inscrita no CNPJ sob o n. 15.559.082/0001-86, representada na forma de seus atos constitutivos por Sr. **Juan Horacio Djedjeian**, argentino, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE n. V502520E, inscrito no CPF sob o n. 232.820.258-66, Diretor Vice-Presidente, e Sr. **Bruno Souza Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG n. 07936734-88, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 900.655.225-91, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2012-SBBR, celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

2.1. Dar nova redação ao item 3.1.57 do Contrato de Concessão, que passa a vigorar nos seguintes termos:

3.1.57. informar, caso solicitado pela ANAC, todos os bens cobertos pelos seguros contratados e a forma de cálculo do limite máximo de indenização da apólice de seguro para cada sinistro;

2.2. Dar nova redação aos itens 3.1.60 e 3.1.61 do Contrato de Concessão, que passam a vigorar nos seguintes termos:

3.1.60. Os comprovantes de pagamento dos prêmios dos seguros deverão estar disponíveis para consulta pela ANAC, se assim for solicitado;

3.1.61. encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, além daqueles já previstos no presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.
Concessionária

Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.
Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Souza Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Horacio Djedjeian, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 23/01/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Valle de Oliveira Pinha, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 02/02/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline de Azevedo Silva, Gerente Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária**, em 02/02/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8001510** e o código CRC **05845DF8**.
